



MEMORANDO Nº 215/2025 - SMCL

Santana de Parnaíba, 26 de setembro de 2025

Referência: Pregão Eletrônico nº 176/2025

Interessado: Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos S.A.

Assunto: Resposta à solicitação de esclarecimentos ao Edital

Ilustríssimos Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos encaminhado por V.Sa. referente ao Pregão Eletrônico nº 176/2025, informamos que, após análise técnica do Termo de Referência e deliberação da equipe responsável, seguem os devidos esclarecimentos e posicionamentos quanto aos apontamentos:

PRIMEIRO ESCLARECIMENTO ACERCA DE:

I. DA COMPOSIÇÃO BALÍSTICA

3. *"No entanto, em vista de buscar a melhor compreensão da solicitação do órgão contratante, **questionamos sobre o que se trata os complementos "XD e XP"** indicados nos itens alhures destacados, uma vez que não há clareza sobre tais denominações, correndo-se o risco de que licitantes realizem juízo de interpretações diferentes sobre o tema e, com isso, prejuízos decorram no certame por conta da situação. Logo, a recomendação é sempre pela adoção de nomenclatura técnica padronizada, evitando-se, por sua vez, o uso de terminologia comercial vinculada a determinados fabricantes, sob pena de afronta aos princípios basilares das contratações públicas."*

4. *"Sem prejuízo, ressalta-se que o instrumento convocatório, ao restringir a descrição a apenas 2 (dois) tipos de materiais (tais como o Aramida XD+XP ou UHMWPE com número fixo de camadas) acaba por limitar a competitividade do certame, uma vez que cada fabricante possui formulações próprias de painéis balísticos, muitas vezes utilizando tecnologias igualmente eficazes, ou até mesmo superiores, em conformidade com normas internacionais como a NIJ STD 0101.06."*

5. *"Diante disso, além dos esclarecimentos a respeito dos complementos **"XD e XP"** indicados nos itens alhures destacados, sugerimos que o órgão reavalie a redação do requisito ora em debate, ampliando a especificação técnica permitindo a utilização de: I - Aramidas em suas diversas construções e combinações; II - Polietileno de Ultra Alto Peso Molecular (UHMWPE) ou III - composições mistas, desde que atendam integralmente aos níveis de proteção balística exigidos."*

RESPOSTA E ESCLARECIMENTO SOBRE COMPOSIÇÃO BALÍSTICA:

O edital definiu parâmetros mínimos de construção dos painéis balísticos, admitindo duas alternativas:

- UHMWPE com no mínimo 30 camadas; ou
- Aramida com composição mínima de 04 camadas unidirecionais (XD) e 08 camadas multiaxiais (XP)

As expressões "XD" e "XP" referem-se a construções técnicas usualmente utilizadas no mercado para diferenciar tecidos balísticos unidirecionais e multiaxiais, não se tratando de exclusividade de fabricante, mas sim de referência de desempenho. Ressalta-se que a exigência não impede o uso de outros arranjos técnicos, desde que devidamente comprovado por laudos que atendem à NIJ STD 0101.06 ou norma equivalente. Assim, prevalece a performance comprovada no ensaio balístico e não a marca comercial.





SEGUNDO ESCLARECIMENTO ACERCA DE:

II. DAS CAPAS

7. *"Ocorre que, muito embora o instrumento convocatório identifique o item 1 como colete balístico, não encontramos as especificações técnicas acerca do item."*
8. *"Além disso, o edital menciona 1 (um) modelo de capa. Diante disso, questionamos ao órgão contratante se a capa será aplicada para ambos os itens (1 e 2) ou a capa será aplicada apenas para o item 2?"*
9. *"Destacamos que tais informações são fundamentais para a correta elaboração da proposta e construção dos itens. Por esse motivo, solicitamos, também, que sejam disponibilizadas as grades de tamanhos contendo as quantidades previstas que serão contratadas."*

RESPOSTA E ESCLARECIMENTO SOBRE AS CAPAS:

O Edital contém especificações técnicas detalhadas para o colete balístico (Item 1), referindo-se aos seus componentes de proteção, que são os **painéis balísticos flexíveis**, frequentemente chamados no mercado de "placas balísticas flexíveis".

As especificações técnicas sobre estes painéis estão detalhadas no Anexo I (Termo de Referência) e incluem os seguintes pontos:

1. Nível de Proteção;
2. Material e Composição dos Painéis Balísticos;
3. Cobertura Corporal e Medidas;
4. Invólucro Protetor;
5. Identificação e Garantia;
6. Requisitos da Capa para Acomodar os Painéis:

Portanto, o documento não usa o termo "placa balística" para se referir a placas rígidas (como as de cerâmica ou metal, usadas para proteção contra fuzis), mas detalha extensivamente as especificações técnicas dos painéis balísticos flexíveis que compõem o colete nível III-A., tratados aqui com a nomenclatura "Colete Balístico".

Em resumo, o edital descreve em profundidade o **componente balístico** do Item 1 e o **modelo têxtil** do Item 2. A ausência de especificações para a capa do Item 1 foi o ponto de dúvida levantado neste esclarecimento. Em resposta a esta dúvida:

São duas aquisições separadas e independentes dentro do mesmo pregão: a primeira focada na **proteção balística** (Item 1) e a segunda focada na **capa tática** para uso operacional (Item 2). O vencedor do Item 1 deve se concentrar em entregar os painéis balísticos dentro de uma capa funcional, conforme sua fabricação, enquanto o vencedor do Item 2 deve se ater ao fornecimento das capas táticas altamente especificadas. Sendo assim, não é necessário que o arrematante do item 1 se preocupe em fornecer uma capa de colete conforme a especificação do item 2.

As grades de tamanhos e quantidades serão apresentadas oportunamente na fase de contratação, conforme a demanda do órgão, mantendo-se a proporcionalidade prevista no termo de referência.

TERCEIRO ESCLARECIMENTO ACERCA DE:

III. DOS LAUDOS

10. "Tendo em vista o que dispõe o trecho do TR ora em análise, questionamos ao órgão contratante se podemos concluir que os laudos deverão ser apresentados no momento da entrega do lote?"





11. “Tal medida visa assegurar que a fabricação dos produtos ocorra integralmente com matéria-prima em conformidade com as especificações técnicas previstas no edital, sem prejuízo à competitividade do certame.”

RESPOSTA E ESCLARECIMENTO SOBRE OS LAUDOS:

O edital apresenta informações que podem parecer contraditórias sobre o momento da apresentação dos laudos técnicos, o que gerou o pedido de esclarecimento por parte da empresa COPLATEX.

Sendo assim prevalece a apresentação dos laudos técnicos que deverá ocorrer obrigatoriamente na fase de habilitação, junto com a documentação exigida. Tal medida se justifica pela necessidade de garantir, desde já, que todos os licitantes possuam capacidade técnica comprovada, respaldada por ensaios realizados em laboratórios acreditados, assegurando a qualidade e a segurança do material a ser adquirido.

No que se refere ao item 1, todo fabricante ou distribuidor autorizado de placas balísticas deve, por lei e normativos técnicos, ter laudos emitidos em conformidade com normas balísticas. Então, a exigência de apresentar laudos na habilitação não reduz competitividade — pelo contrário, filtra empresas oportunistas que apenas revendem sem controle de origem. Trata-se de requisito mínimo que qualquer fabricante ou representante legítimo deve possuir previamente, não constituindo barreira, mas sim garantia de segurança e isonomia no certame.

QUARTO ESCLARECIMENTO ACERCA DE:

IV. AMOSTRAS

14. “Da análise do instrumento convocatório, verifica-se a exigência da apresentação das amostras físicas do Item 2 (CAPA DE COLETE BALÍSTICO), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, bem como das amostras dos itens de identificação visual (Brasão, Tarjeta de peito e Tarjeta de costas), a serem entregues juntamente com a capa do colete pela empresa classificada em primeiro lugar.”

15. “Contudo, não foi informado no Edital o tamanho da amostra que deverá ser entregue e, diante disso, requeremos, gentilmente, que o órgão adicione essa informação ou sugerimos que o órgão considere a apresentação de uma única amostra, no tamanho M, masculino e na cor preta, exclusivamente para fins de verificação técnica.”

16. “Reforçamos que o objetivo principal da avaliação é atestar a qualidade do material, mantendo-se as demais exigências do Edital para os demais tamanhos e variações.”

RESPOSTA E ESCLARECIMENTO SOBRE AS AMOSTRAS:

O edital exige a apresentação de amostra física para o Item 2 (Capa de Colete Balístico), mas não especifica o gênero (masculino ou feminino) nem o tamanho da amostra a ser entregue. Porém, as especificações técnicas detalhadas do produto no edital exigem cores específicas para seus componentes.

Sendo assim, quanto às amostras do item 2, será exigido o envio no tamanho M, modelo masculino, na cor azul noturno, cor institucional atualmente utilizada pela corporação. Essa medida visa permitir a avaliação técnica quanto à qualidade do material, costura, resistência e adequação à identidade visual da Guarda, sem prejuízo do fornecimento posterior em todos os tamanhos e variações previstas no edital.

QUINTO ESCLARECIMENTO ACERCA DE:

V. DO PRAZO DA ENTREGA DO LOTE





18. *"Identifica-se que o instrumento convocatório pontua, através do texto supracitado, que o prazo de entrega a ser considerado será de 30 (trinta) dias úteis. Entretanto, o prazo solicitado pelo órgão é demasiadamente enxuto em vista da quantidade de itens solicitados para os coletes de proteção balística de nível III-A, somado à confecção das capas táticas e da identidade visual exigida."*

19. *"Outro ponto importante, e que merece atenção, posto que impacta o prazo definido no instrumento convocatório, é que as capas deverão ser produzidas em cores específicas, não se tratando de cores padrão de mercado (prateleira), o que significa que os fornecedores de tecidos e/ou aviamentos levam, em média, 30 (trinta) dias corridos apenas para disponibilizar esses materiais. Dessa forma, torna-se impraticável concluir toda a produção dentro do prazo estabelecido pelo órgão."*

20. *"Vale ressaltar que em outros pregões realizados este ano para coletes balísticos, o prazo mínimo dado pelas instituições foi de 60 (sessenta) dias corridos, justamente para garantir tempo hábil de fabricação e entrega com qualidade."*

21. *"Sendo assim, propomos ao órgão contratante que revise o texto em análise para considerar o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos."*

RESPOSTA E ESCLARECIMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega estabelecido no edital é de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato. Esse prazo foi definido considerando não apenas as necessidades operacionais da Administração, mas também a urgência no fornecimento dos equipamentos de proteção balística, indispensáveis à atividade da Guarda Municipal.

Ressalta-se que a exigência não prejudica a competitividade do certame, uma vez que se espera que os licitantes sejam fabricantes ou fornecedores habituais deste tipo de item, possuindo a capacidade técnica, logística e disponibilidade de insumos necessária para atender ao prazo estipulado.

Além disso, a padronização de cor (azul noturno) e identidade visual já utilizada pela corporação reforça a necessidade de celeridade, evitando atrasos que comprometam a uniformidade e a segurança operacional. Dessa forma, considerando o interesse público e a urgência da Administração, o prazo de 30 (trinta) dias úteis será mantido.

SEXTO ESCLARECIMENTO ACERCA DE:

VI. DO TECIDO INTERNO

23. *"Como visto, foi estabelecido que o revestimento deverá ser confeccionado em tela aerada 3D, na cor azul noturno, com propriedades antimicrobianas, controle de pilling, absorção/dessorção de umidade e gerenciamento térmico eficiente."*

24. *"Considerando que o tecido interno é a parte em contato direto com o corpo do usuário, não ficando visível durante o uso operacional, solicitamos esclarecimentos a respeito da admissão da utilização de tecido 3D na cor preta, desde que sejam mantidas integralmente as propriedades técnicas solicitadas."*

25. *"Importante ressaltar que tal ajuste não comprometerá a identidade visual do equipamento e garantirá o mesmo nível de desempenho e, ainda, favorecerá a disponibilidade de insumos no mercado."*

RESPOSTA E ESCLARECIMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA:





O edital estabeleceu que o revestimento interno deverá ser confeccionado em tela aerada 3D, na cor azul noturno, com propriedades antimicrobianas, controle de pilling, absorção/dessorção de umidade e gerenciamento térmico eficiente.

A padronização da cor atende a critérios de identidade visual e de uniformidade institucional da Guarda Municipal, razão pela qual a Administração entende que a exigência deve ser mantida na forma originalmente prevista.

Assim, não será admitida a substituição da cor azul noturno pela cor preta ou qualquer outra, ainda que mantidas as propriedades técnicas, de modo a garantir a uniformidade do equipamento em consonância com os padrões definidos pela corporação.

SÉTIMO ESCLARECIMENTO ACERCA DE:

VII. DA EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS

27. *“No entanto, muito embora o instrumento convocatório traga previsão sobre a apresentação de amostras referentes à capa do colete balístico e itens de identificação visual, todavia, não especifica de forma clara quais testes e critérios de avaliação serão aplicados às amostras enviadas.”*

28. *“Diante disso, solicitamos esclarecimentos se a análise das amostras será restrita a aspectos visuais e de acabamento (bordados, cores, identificação, conformidade estética etc.) e ensaios metrológicos de acordo com as especificações previstas no edital.”*

RESPOSTA E ESCLARECIMENTO DA EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS:

A análise das amostras do Item 2 – Capa de Colete Balístico não se restringirá apenas a aspectos visuais e de acabamento (bordados, cores, identificação, conformidade estética), mas também contemplará a conferência da ficha técnica apresentada, a qual deverá conter resumo dos ensaios metrológicos em conformidade com as especificações do edital.

Caso se verifique, mediante comparação com itens já pertencente aos estoques da GCM, que a capa de colete apresentada não segue o padrão de tecidos, cor e/ou identidade visual atualmente adotados pela Guarda Civil Municipal, a Administração poderá solicitar ao licitante arrematante e habilitado a apresentação de laudo emitido pelo fabricante do tecido ou do material emborrachado utilizado, de forma a atestar a conformidade do insumo.

Nestes casos, considerando que os tecidos e materiais emborrachados exigidos são fabricados por fornecedores nacionais e que, por lei, tais fabricantes têm a obrigação de manter ensaios comprobatórios atualizados de seus respectivos materiais, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação do referido laudo pelo licitante. Ressalta-se, ainda, que o termo “bordado”, mencionado no edital, deve ser interpretado em sentido genérico, referindo-se à qualidade visual dos apliques de identificação. A especificação técnica exigida é, de fato, a utilização de apliques emborrachados, conforme detalhado no Termo de Referência.

Atenciosamente,

EDUARDO ESPOSITO
Secretário Municipal de Segurança Urbana